



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024

CONTRATANTE: SAAE – Serviço autônomo de Água e Esgoto do Município de Nepomuceno – MG

DEPARTAMENTO REQUISITANTE: Operação e manutenção de água

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA ABERTO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

OBJETO: Material hidráulico para interligação de redes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$58.056,58 (cinquenta e oito mil e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 08/04/2024 ÀS 09H00MIN.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: DIA 08/04/2024 ÀS 08H59MIN.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024

Torna-se público que o **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NEPOMUCENO**, autarquia municipal criada pela Lei Municipal 013/1997, com endereço na Praça Conego Menezes, 246, Centro, em Nepomuceno, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.230.481/0001-57, por meio do Setor de Material Transporte e Patrimônio, realizará licitação, para aquisição de bem/bens na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.886 de 03 de outubro de 2023, Decreto Municipal nº 1.889 de 03 de outubro de 2023, Decreto Municipal nº 1.895 de 03 de outubro de 2023, Decreto Municipal nº 1.896 de 03 de outubro de 2023, Decreto Municipal nº 1.898 de 03 de outubro de 2023, Portaria SAAE Nepomuceno 001 de 02 de janeiro de 2024, Portaria SAAE Nepomuceno 002 de 02 de janeiro de 2024, Portaria SAAE Nepomuceno 003 de 02 de janeiro de 2024, Portaria SAAE Nepomuceno 004 de 02 de janeiro de 2024, Portaria SAAE Nepomuceno 005 de 02 de janeiro de 2024, Portaria SAAE Nepomuceno 006 de 02 de janeiro de 2024, Portaria SAAE Nepomuceno 007 de 02 de janeiro de 2024, Portaria SAAE Nepomuceno 008 de 02 de janeiro de 2024, Portaria SAAE Nepomuceno 009 de 02 de janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital que será processado pelo Pregoeiro Edivaldo José Dias, nomeado pela Portaria SAAE Nepomuceno 011 de 02 de janeiro de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

CONTRATANTE: SAAE – Serviço autônomo de Água e Esgoto do Município de Nepomuceno – MG

DEPARTAMENTO REQUISITANTE: Operação e manutenção de água

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA ABERTO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

OBJETO: material hidráulico para interligação de redes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$58.056,58 (cinquenta e oito mil e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 08/04/2024 ÀS 09H00MIN.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: DIA 08/04/2024 ÀS 08H59MIN.

Link: <https://www.licitanet.com.br/>

CNPJ: 02.230.481/0001-57

E-mail: compraslicitacao@saaenep.com.br



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de **material hidráulico para interligação de redes**, solicitado pelo sistema de água conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. **DA EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006:**

2.1. A presente licitação é de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's, MEI – Microempreendedor Individual e Sociedades Cooperativas (Sociedades Cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, do ramo pertinente ao objeto licitado), garantindo o tratamento diferenciado, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014 e posteriores alterações, c/c o artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

2.2. As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto ao **Sistema de Pregão Eletrônico: LICITANET**, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (Artigos 44 e 45, da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006).

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências deste Edital, seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site **<https://licitanet.com.br/>**;

3.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.3. Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet

3.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo

- 3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.8. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.
- 3.9. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 3.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.11. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.11.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.11.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 3.11.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.11.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.11.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.11.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.11.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) atuando nessa condição;

3.11.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.10. Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial competente, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011)

3.12. O impedimento de que trata o item 3.11.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.11.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 A proposta apresentará a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente

por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

- 4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto (§1º do art. 19 da IN Seges/ME nº 73, de 2022).
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 5.1. Cópia do documento de identificação do responsável pela assinatura da proposta. Se não for o proprietário, anexar a procuração.
- 5.2. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- 5.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- 5.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- 5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- 5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

- 5.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 5.8. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- 5.9. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- 5.10 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO IV;
- 5.11 . Declaração do Anexo V – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
- 5.12 . Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
- 5.13 . QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor OU desconto do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - 6.1.5. Quantidade cotada
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos 6.3.
- 6.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 6.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;
- 6.12. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 6.13. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços
- 6.14. Juntamente a sua proposta, deverá o participante enviar: catálogo/ficha técnica/folder ou outro meio eficaz que comprove o atendimento às características e indicações técnicas do produto se for o caso.**
- 6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.16. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **OU** percentual de desconto superior, se for o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (vinte reais), exceto para o item 10 que será de 0,50 (cinquenta centavos).**

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver

lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.19.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor

inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. Empresas brasileiras;

7.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado,

mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada, assinada na plataforma, ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastros:

a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>;

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (§ 1º do art. 29 da IN nº 3, de 2018).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação (§ 2º do art. 29 da IN nº 3, de 2018).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.9. A verificação dos documentos será feita em relação ao licitante vencedor.

9.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

9.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.1.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015).

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá

preferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela SAAE - Serviço Autônomo de Água Esgoto, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções, cumulativamente ou não:

11.1.1 – advertência:

11.1.2 – multa de:

a) compensatória: aplicada em hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais;

b) de mora: aplicada em hipóteses de atraso injustificado na execução contratual, e será prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme artigo 162 da Lei Federal n. 14.133, de 2021;

§1º - A aplicação de multa de mora não impede que o SAAE de Nepomuceno/MG aplique cumulativamente a multa compensatória, quando couber, bem como não impede o SAAE de Nepomuceno/MG em promover a extinção unilateral do contrato e a aplicação cumulada de outras penalidades estabelecidas neste Edital.

11.1.3 – impedimento de licitar e contratar

11.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – A ADVERTÊNCIA consiste em comunicação formal ao contratado nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave:

I – atrasar injustificadamente a entrega de produto, serviço ou etapa de obras;

II – desacatar decisões e não adotar medidas determinadas pelo Fiscal do Contrato para regularização de falhas e defeitos na execução do objeto;

III – recusar-se a cumprir o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21;

IV – praticar atos que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para o SAAE de Nepomuceno/MG, assim definidos em instrumento convocatório ou contrato.

§1º - Configura atraso injustificado a não entrega na data definida em contrato, ordem de serviço/fornecimento, ou cronograma de execução constante no Projeto Executivo.

§2º - A justificativa, com vistas a inibir a aplicação desta sanção, em razão de atraso na entrega, deverá ser por escrito e comunicada ao Fiscal do Contrato, com antecedência de 03 (três) dias úteis à entrega, exceto nos casos fortuitos e de força maior, hipóteses em que a contratada terá até 24 (vinte e quatro) horas para realizar a comunicação da ocorrência.

§3º - O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, podendo o SAAE de Nepomuceno/MG promover a rescisão unilateral, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

§4º - A penalidade de advertência será encaminhada ao infrator e publicada no Diário Oficial e site do SAAE de Nepomuceno/MG, bem como constará no Registro Cadastral da empresa infratora no Portal Nacional de Contratações Públicas.

11.3 – A MULTA compensatória será aplicada ao infrator que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser calculada na forma prevista no instrumento convocatório, contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, e não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), observados, preferencialmente, as seguintes diretrizes:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor de referência para licitação, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

II – de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou contratação direta para aquele que retardar ou tumultuar o procedimento administrativo de contratação.

III – de 10% (dez por cento) sobre o valor total de adjudicação ou do valor da contratação direta, para aquele que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições de uso e qualidade contratadas, e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

IV – de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado ou da ata de registro de preço, para aquele que:

- a) recusar em efetuar o reforço de garantia contratual;



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

- b) der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preço;
- c) recusar assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- d) recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

V – de 20% (vinte por cento) sobre a parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

VI – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, para aquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao SAAE de Nepomuceno/MG, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

§1º - Os atos convocatórios e os contratos poderão prever outras hipóteses de multa.

§2º - No caso de prestações continuadas a multa de 10% (dez por cento) de que trata o inciso III deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida;

11.3.1 - A penalidade de multa moratória será aplicada ao infrator, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega de bens, serviços, ou execução de obras até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, excluída, quando for o caso, a parte correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

§1º - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§2º - A aplicação de multa moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 11.3.1 ou no instrumento convocatório, cumulando-se os respectivos valores.

11.3.2 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas.

11.3.3 - Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

I – se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAE de Nepomuceno/MG;

II – se o crédito com o SAAE de Nepomuceno/MG não for suficiente, o valor remanescente será recolhido por depósito bancário ou boleto;

III – impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa não tributária, podendo ser exigido judicialmente.

11.4 - A PENALIDADE DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SAAE DE NEPOMUCENO/MG será aplicada pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais gravosa, observadas as seguintes diretrizes:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena - impedimento pelo período de até dois anos.

II - dar causa à inexecução total do contrato:

Pena - impedimento pelo período de até três anos.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento pelo período de até três meses.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Pena - impedimento pelo período de até seis meses.

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento pelo período de até seis meses.

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Pena - impedimento pelo período de até um ano.

§1º - Na hipótese de inexecução total, parcial ou retardamento de cumprimento de encargo contratual, o adjudicatário ou contratado será notificado para apresentar, em 02 (dois) dias úteis, contados da sua ciência, justificativa para o descumprimento contratual.

§2º - A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação; e a justificativa apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão do(a) Diretor.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

§3º - Preliminarmente à instauração do processo administrativo de aplicação de penalidade, de que trata o parágrafo anterior, poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

§4º - A sanção prevista no caput, deste artigo, impedirá o sancionado de licitar ou contratar com o SAAE de Nepomuceno a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

11.5. A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE impede o infrator de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando os seguintes parâmetros:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

Pena – até quatro anos.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena – até seis anos.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena – até seis anos.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

Pena – até cinco anos.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena – até seis anos.

Parágrafo único – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos será aplicada no caso das infrações previstas no item 11.5, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5.1 - A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade municipal.

§2º - No ato de declaração de inidoneidade o SAAE de Nepomuceno/MG deverá indicar eventuais valores a serem ressarcidos pelo infrator ao poder público, com os respectivos critérios de correção, e/ou as obrigações pendentes de cumprimento.

11.5.2 – A Administração rescindir o contrato com o infrator penalizado com a declaração de inidoneidade, sem prejuízo da rescisão de outros contratos já celebrados, se a sua manutenção ocasionar riscos à Administração Pública ou aos cidadãos, respeitado o contraditório e o devido processo legal.

11.6. As penalidades são regidas pela Portaria SAAE Nepomuceno 009 de 02 de janeiro de 2024 e pela Lei nº 14.133, de 2021

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: no site <https://www.licitanet.com.br/>. ou através do e-mail compraslicitacao@saaenep.com.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação (§2º do art. 16 da IN Seges/ME nº 73, de 2022).

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Modelo de Proposta e Preços

ANEXO IV – Modelo de Declaração que não emprega menor de Declaração MPE

ANEXO V – Declaração referente à habilitação

ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato

Nepomuceno, 06 de Março de 2024.

Saulo Sales Barbosa
DIRETOR GERAL DO SAAE NEPOMUCENO/MG

Edivaldo José Dias
AUXILIAR EXECUTIVO



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024

CONTRATANTE: SAAE – Serviço autônomo de Água e Esgoto do Município de Nepomuceno – MG

DEPARTAMENTO REQUISITANTE: Operação e manutenção de água

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA ABERTO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

OBJETO: Material hidráulico para interligação de redes

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$58.056,58 (cinquenta e oito mil e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)

1. O fornecimento do bem, deverá ser conforme condição, quantidade e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital entrega única.

ITENS	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND.	QUANT.	Valor médio unitário
01	TUBO PVC DEFOFO 200mm JEI NBR 7665	PÇ	20	R\$937,90
02	TUBO PVC DEFOFO 150mm JEI NBR 7665	PÇ	20	R\$702,91
03	ADAPTADOR 200mm BOLSA DEFOFO/CA CLASSE 15	PÇ	10	R\$531,50
04	ADAPTADOR 200mm BOLSA DEFOFO/CA CLASSE 20	PÇ	10	R\$481,50
05	ADAPTADOR 150mm BOLSA DEFOFO/CA CLASSE 15	PÇ	10	R\$334,25
06	JUNTA GIBault FºFº DEFOFO/150mm X CA DN 190 mm CLASSE 20	PÇ	06	R\$675,73
07	JUNTA GIBault FºFº DEFOFO/ 200mm X CA DN 225 mm CLASSE 20	PÇ	04	R\$831,07
08	CURVA 90º FºFº 150mm JE BOLSA X BOLSA P/ DEFOFO	PÇ	03	R\$645,50
09	CURVA 45º FºFº 150mm JE BOLSA X BOLSA P/ DEFOFO	PÇ	03	R\$529,13
10	PASTA LUBRIFICANTE NEUTRA P/PVC 1 KG	UND	40	R\$21,63
TOTAL:				R\$58.056,58



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

2 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A aquisição do material hidráulico se faz necessária para interligação de redes de água entre o reservatório Geraldo de Castro e o Bairro Santa Helena, loteamento novo. A interligação promoverá o abastecimento pleno do bairro.

3 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação terá entrega dentro de até 30 dias, sendo entregue de acordo com o quantitativo e data da Ordem de fornecimento, no endereço: Almoxarifado do SAAE sito Rua Ozorio Ribeiro, 277, Bairro Enseada nesta cidade. Só será aceito os itens, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do SAAE, e por este Edital;

3.2 O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.*

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

- 5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;
- 5.1.7. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 5.1.8. Acatar todas as orientações do SAAE de Nepomuceno, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 5.1.9. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1 O SAAE de Nepomuceno, através do servidor ocupante do cargo de chefe do setor, Dimas Sebastião Guedes, será o responsável direto pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.
- 6.2 Nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 6.4 O representante do SAAE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7 DO PAGAMENTO

- 7.1 O Pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias após** cada etapa do fornecimento dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Nepomuceno, mediante depósito, TED, DOC bancário ou boleto em nome da proponente;



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

7.2 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pelo SAAE, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

8 DO REAJUSTE

8.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei 10.520/2002, e suas alterações.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **03.001.17.512.0033.1201 – 4.4.90.52 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE — SISTEMA DE ÁGUA**

10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Nepomuceno – MG, 06 de março de 2024.

Dimas Sebastião Guedes
Chefe do Setor de Redes e Ramais de Água e Esgoto

Saulo Sales Barbosa
Diretor Geral



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

PROCESSO LICITATÓRIO: 07/2024

ÁREA REQUISITANTE: SETOR OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA

OBJETO: Aquisição única de Material hidráulico para interligação de redes entre reservatório e bairro que é de responsabilidade do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nepomuceno/MG.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição do produto se faz necessária para interligar o reservatório de água tratada do local denominado Geraldo de castro ao Bairro Santa Helena, loteamento novo dentro do perímetro Urbano de Nepomuceno – MG.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Há disponibilidade orçamentária para a presente aquisição, as despesas estão classificadas nos elementos de despesa abaixo:

03.001.17.512.0033.1201 – 4.4.90.52

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Visando atender à demanda do SAAE é necessária a contratação, por meio de licitação, de empresa especializada fornecimento de **Material hidráulico de água**. A contratada deverá atuar na área e apresentar documentos descritos no termo de referência. Para a contratação será exigido do participante a comprovação da capacidade técnica.

O produto a ser adquirido se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos. A empresa deverá descrever o produto ofertado que atenda a critérios rigorosos de qualidade, utilizando insumos de primeira linha, conforme detalhado na descrição do objeto presente no Termo de Referência.

A exigência de produtos de qualidade é fundamental para assegurar que o bom funcionamento dos equipamentos usados na autarquia

A otimização dos recursos materiais

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estabelecida neste Estudo Técnico foi cuidadosamente calculada, levando em consideração os pontos de interligação.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

As soluções de mercado disponíveis e que atendem aos requisitos da contratação foram pesquisadas no comércio especializado.

Solução I:

É importante ressaltar que, devido à natureza comum do item a ser adquirido, Como solução, optou-se pelo fornecimento do produto de forma única.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

Potenciais fornecedores:

1. LEÃO SANEAMENTO LTDA - CNPJ 35.700.403/0001-28
2. SANETAN LTDA – CNPJ 24.537.612/0001-86
3. ALPHA SOLUÇÕES LTDA – CNPJ 45.249.664/0001-27

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preço terá como base o preço médio conseguido junto aos fornecedores através de e-mail, os produtos não foram localizados no banco de preços TCE/MG.

O valor estimado desta contratação é de **R\$58.056,58 (cinquenta e oito mil e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**. Para a estimativa tomou-se como base a pesquisa de preço realizada com fornecedores, conforme anexo. Anexo ao presente estudo, faz-se constar planilha resumida dos preços obtidos.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida e a ser adotada pelo SAAE é a Solução I, pelo fato de ser a única solução existe. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues no endereço indicado no Termo de Referência. O atraso no fornecimento acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis, nos termos definidos no Edital.

A entrega do material será de responsabilidade da contratada, sem ônus para o SAAE. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.

Durante o fornecimento, a empresa deverá informar um responsável, com capacidade de resolução imediata de possíveis problemas, para fins de contato direto do fiscal e gestor de contrato do SAAE.

Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, validade fora do prazo, qualidade inferior a esperada, o produto não deverá ser aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

O pagamento à empresa contratada após apuração das entregas realizadas no mês, com pagamento no mês subsequente, após ateste da nota fiscal e emissão de histórico de gerenciamento de contrato. A subcontratação não será admitida.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com a prática usual de aquisições/contratações, onde geralmente são adotados critérios de parcelamento do objeto, optou-se neste caso específico por não realizar o parcelamento dos itens. Dessa forma, o produto será agrupado em um único lote que será adjudicado a um único licitante.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição do **Material hidráulico de água**, atendimento de demanda redução dos custos da licitação e maior transparência das aquisições.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

Não se verifica a necessidade de providências de contrato, apenas a emissão de nota de empenho.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a presente aquisição/contratação será interdependente.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Os tubos de PVC (policloreto de vinila) são amplamente utilizados na indústria da construção civil e em sistemas de água e esgoto devido à sua durabilidade, resistência e baixo custo. No entanto, eles também podem gerar alguns impactos ambientais negativos, que incluem:

Emissões de Gases Tóxicos: Durante a fabricação e instalação dos tubos de PVC, podem ser emitidos compostos orgânicos voláteis (COVs) e outras substâncias tóxicas, contribuindo para a poluição do ar e representando riscos para a saúde humana e ambiental.

Consumo de Energia: A produção de PVC requer o uso de energia, principalmente para o processo de polimerização do cloro e do eteno, suas matérias-primas. Dependendo da fonte de energia utilizada, isso pode contribuir para as emissões de gases de efeito estufa e para o aquecimento global.

Impacto na Biodiversidade: A extração de matérias-primas para a produção de PVC, como o sal (fonte de cloro) e o petróleo (fonte de eteno), pode causar impactos na biodiversidade e nos ecossistemas naturais, especialmente se ocorrerem em áreas sensíveis, como zonas costeiras ou florestas.

Problemas de Reciclagem: Embora o PVC seja teoricamente reciclável, sua reciclagem enfrenta desafios devido à presença de aditivos e contaminantes, bem como à complexidade técnica envolvida. Como resultado, muitos tubos de PVC acabam sendo descartados em aterros sanitários ou incinerados, contribuindo para a acumulação de resíduos sólidos.

Descarte Inadequado: O descarte inadequado de tubos de PVC no final de sua vida útil pode resultar em poluição ambiental e representar um desafio para a gestão de resíduos. Além disso, a decomposição do PVC em aterros sanitários pode levar à liberação de produtos químicos prejudiciais no solo e na água subterrânea.

Para mitigar esses impactos, é importante adotar práticas de produção mais sustentáveis, promover o uso eficiente de energia, investir em tecnologias de reciclagem de PVC e promover a conscientização sobre a importância do descarte adequado de materiais plásticos. Além disso, a substituição por alternativas mais sustentáveis, como tubos feitos de materiais reciclados ou biodegradáveis, sempre que possível, pode ajudar a reduzir o impacto ambiental dos tubos de PVC.

13.1. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

O funcionário responsável é o chefe do departamento solicitante.

14. ANÁLISE E GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco 1 - Estimativa inadequada da quantidade de produto a ser adquirido.

Danos potenciais: Deficiência nos cálculos dos tipos e quantidade de produto e não atendimento total da necessidade que gerou o processo.

Ação mitigadora: Verificar a quantidade de produto necessário e incluir uma margem para possíveis imprevistos. Contratar através da modalidade compra direta.

Risco 2 - Deficiência na especificação dos itens.

Danos potenciais: Impossibilidade de atender as demandas.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

Ação mitigadora: Verificar in loco e conversar com os responsáveis para realizar o levantamento correto do material necessário.

Risco 3 – Não haver contratação em função da inexistência de empresas que atendam aos requisitos.

Danos potenciais: Atraso e/ou cancelamento de melhorias e obras, atraso em serviços de manutenção, impossibilidade de reposição de materiais no tempo adequado, aumento de ordens de serviço em aberto e sem previsão de conclusão, fechamento ou interdição de setores/áreas/locais devido aos danos decorridos pela não reposição de materiais.

Ação mitigatória: Avaliar requisitos utilizados em outros certames, de forma a garantir que as especificações estejam de acordo com o habitual de mercado, realização de compra direta para amenizar parte dos prejuízos e/ou diminuir o tempo de paralisação dos serviços.

Risco 4 – A empresa não realizar a entrega do produto na quantidade, qualidade e prazo acordados.

Danos potenciais: além dos citados no risco 3, recebimento de materiais que não condizem com as necessidades desta Autarquia.

Ação mitigatória: verificar caso haja necessidade de prorrogar os prazos de entrega para que fatos relativos à teoria da imprevisão (quando sobrevêm eventos novos, extraordinários, imprevistos e imprevisíveis, onerosos, retardadores ou impeditivos da execução do contrato) sejam devidamente corrigidos, estando sujeito a advertências e multas diante da não entrega.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declara-se a viabilidade da contratação.

Nepomuceno 06 de março de 2024

Dimas Sebastião Guedes
Chefe do Setor de Redes e Ramais de Água e Esgoto

Saulo Sales Barbosa
Diretor Geral



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

ANEXO III DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024

OBJETO: Material hidráulico para interligação de redes

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto da Lei federal 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de _____.

Representante legal
CPF



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MPE

EDITAL DE LICITAÇÃO 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024

OBJETO: Material hidráulico para interligação de redes

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei federal 14.133/2021

_____, _____, de _____, de _____.

Representante legal
CPF



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000

Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024

OBJETO: Material hidráulico para interligação de redes

A empresa, CNPJ nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº **02/2024**.

_____, _____, de _____, de _____.

Representante legal
CPF



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2024

Pelo presente contrato administrativo de bens, que entre si fazem, de um lado o **SAAE** – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Nepomuceno - MG, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 013/97, de 28/03/97 com sede na Praça Cônego Menezes, 246, Centro, inscrito no CGC(MF) sob o n.º 02.230.481/0001-57, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor **Saulo Sales Barbosa**, portador do **CPF nº 057.793.216-04** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada na rua **XXXXXXXX**, nº **XXXX**, Bairro **XXXXXX**, **XXXXXX**, estado **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada legalmente por **XXXXXX XXXXXX**, Diretor Comercial, inscrito no CPF sob o n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, documento de identidade nº (R.G.) **XXXXXX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Processo Licitatório **07/2024, Pregão Eletrônico 002/2024**, tipo menor preço por ITEM, conforme Edital **002/2024** homologado em **XX/XX/xxx**, observados os preceitos da Lei federal 14.133/2021, com as suas posteriores alterações, têm justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto **Aquisição de Material hidráulico para interligação de redes** na forma de entrega parcelada futura conforme solicitações do SAAE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

A presente contratação se vincula à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.886 de 03 de outubro de 2023, Decreto Municipal nº 1.889 de 03 de outubro de 2023, Decreto Municipal nº 1.895 de 03 de outubro de 2023, Decreto Municipal nº 1.896 de 03 de outubro de 2023, Decreto Municipal nº 1.898 de 03 de outubro de 2023, Portaria SAAE Nepomuceno 001 de 02 de janeiro de 2024, Portaria SAAE Nepomuceno 002 de 02 de janeiro de 2024, Portaria SAAE Nepomuceno 003 de 02 de janeiro de 2024, Portaria SAAE Nepomuceno 004 de 02 de janeiro de 2024, Portaria SAAE Nepomuceno 005 de 02 de janeiro de 2024, Portaria SAAE Nepomuceno 006 de 02 de janeiro de 2024, Portaria SAAE Nepomuceno 007 de 02 de janeiro de 2024, Portaria SAAE Nepomuceno 008 de 02 de janeiro de 2024, Portaria SAAE Nepomuceno 009 de 02 de janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimentos solicitados em seu nome por elementos não credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

O preço fica estabelecido no quadro abaixo, conforme resultado da licitação:

MATERIAL PERMANENTE

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade e	Valor unit.	Valor Total

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de até 45 dias**, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, e de acordo com a descrição da ordem de fornecimento, na cidade de Nepomuceno, onde os materiais serão conferidos, examinados e recebidos nos termos da lei 14133/2021

3.1.1 Os locais para entrega e conferência dos materiais será no **Almoxarifado do SAAE, localizado à Rua Ozorio Ribeiro, 277, bairro Jardim de Maria, nesta**

3.2 A vigência do contrato é até o dia 31/12/2024, contados a partir da data de sua assinatura, conforme as necessidades do SAAE

3.3 O material deverá ser de 1ª linha em conformidade com NBR e será entregue acompanhado pela Fatura pertinente por parte da CONTRATADA, com visto do responsável pelo recebimento;

3.4 O SAAE designará responsável para vistoria, conferência e o recebimento do(s) bem(ns), cabendo ao responsável por ela designado, prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

3.5 Havendo rejeição do bem, a CONTRATADA fica obrigada a promover a substituição do mesmo, dentro do prazo de 05(cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor do presente contrato é de R\$ (...), correspondente ao valor unitário do objeto descrito na cláusula segunda.

4.2 Os pagamentos serão efetuados por meio da tesouraria do SAAE, em até **30 (trinta) dias após a entrega efetuada**, mediante apresentação do documento fiscal, o qual deverá ser atestada pela unidade responsável pelo recebimento do bem.

4.3 O preço constituirá, a qualquer título à única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do fornecimento e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

4.4 O preço constante na proposta é fixo e irrevogável, durante a sua vigência, somente será corrigido se for instituída nova política econômico-financeira que assim o estabeleça se devidamente comprovado, de acordo com a Lei 14.133/2021

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 Fornecer à CONTRATANTE o bem requisitado, com as especificações descritas na proposta comercial da Adjudicatária e descrito na “Ordem de Compra”;



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

5.1.2 Responsabilizar pela substituição imediata do bem entregue, sem nenhum ônus ao município, se constatadas quaisquer irregularidades ou em desacordo com o proposto;

5.1.3 Fornece o bem a ela adjudicada, vedada a transferência ou subcontratação do mesmo.

5.1.4 Entregar o bem no local e prazo descrito na Cláusula Terceira.

5.1.5 Manter as mesmas condições de habilitação durante a execução do contrato.

5.1.6 Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao bom cumprimento do contrato ora firmado, tais como fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, dentre outras julgadas necessárias.

5.1.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

5.2 São obrigações da CONTRATANTE

5.2.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal referente a entrega efetuada, devidamente atestado pelo órgão competente, em conformidade com a autorização expedida pelo Departamento de Compras.

5.2.2 Fiscalizar a entrega do bem, através do servidor indicado pela Secretaria solicitante;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela SAAE - Serviço Autônomo de Água Esgoto, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções, cumulativamente ou não:

6.1.1 – advertência:

6.1.2 – multa de:

a) compensatória: aplicada em hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais;

b) de mora: aplicada em hipóteses de atraso injustificado na execução contratual, e será prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme artigo 162 da Lei Federal n. 14.133, de 2021;

§1º - A aplicação de multa de mora não impede que o SAAE de Nepomuceno/MG aplique cumulativamente a multa compensatória, quando couber, bem como não impede o SAAE de Nepomuceno/MG em promover a extinção unilateral do contrato e a aplicação cumulada de outras penalidades estabelecidas neste Contrato.

6.1.3 – impedimento de licitar e contratar

6.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 – A ADVERTÊNCIA consiste em comunicação formal ao contratado nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave:

I – atrasar injustificadamente a entrega de produto, serviço ou etapa de obras;

II – desacatar decisões e não adotar medidas determinadas pelo Fiscal do Contrato para regularização de falhas e defeitos na execução do objeto;

III – recusar-se a cumprir o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21;

IV – praticar atos que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para o SAAE de Nepomuceno/MG, assim definidos em instrumento convocatório ou contrato.

§1º - Configura atraso injustificado a não entrega na data definida em contrato, ordem de serviço/fornecimento, ou cronograma de execução constante no Projeto Executivo.

§2º - A justificativa, com vistas a inibir a aplicação desta sanção, em razão de atraso na entrega, deverá ser por escrito e comunicada ao Fiscal do Contrato, com antecedência de 03 (três) dias úteis à entrega, exceto nos casos fortuitos e de força maior, hipóteses em que a contratada terá até 24 (vinte e quatro) horas para realizar a comunicação da ocorrência.

§3º - O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, podendo o SAAE de Nepomuceno/MG promover a rescisão unilateral, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

§4º - A penalidade de advertência será encaminhada ao infrator e publicada no Diário Oficial e site do SAAE de Nepomuceno/MG, bem como constará no Registro Cadastral da empresa infratora no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6.3 – A MULTA compensatória será aplicada ao infrator que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser calculada na forma prevista no instrumento convocatório, contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, e não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), observados, preferencialmente, as seguintes diretrizes:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor de referência para licitação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

II – de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou contratação direta para aquele que retardar ou tumultuar o procedimento administrativo de contratação.

III – de 10% (dez por cento) sobre o valor total de adjudicação ou do valor da contratação direta, para aquele que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições de uso e qualidade contratadas, e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

IV – de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado ou da ata de registro de preço, para aquele que:

- a) recusar em efetuar o reforço de garantia contratual;
- b) der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preço;
- c) recusar assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- d) recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

V – de 20% (vinte por cento) sobre a parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

VI – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, para aquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao SAAE de Nepomuceno/MG, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

§1º - Os atos convocatórios e os contratos poderão prever outras hipóteses de multa.

§2º - No caso de prestações continuadas a multa de 10% (dez por cento) de que trata o inciso III deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida;

6.3.1 - A penalidade de multa moratória será aplicada ao infrator, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega de bens, serviços, ou execução de obras até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, excluída, quando for o caso, a parte correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

§1º - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§2º - A aplicação de multa moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 6.3 ou no instrumento convocatório, cumulando-se os respectivos valores.

6.3.2 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas.

6.3.3 - Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

I – se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAE de Nepomuceno/MG;

II – se o crédito com o SAAE de Nepomuceno/MG não for suficiente, o valor remanescente será recolhido por depósito bancário ou boleto;

III – impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa não tributária, podendo ser exigido judicialmente.

6.4 - A PENALIDADE DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SAAE DE NEPOMUCENO/MG será aplicada pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais gravosa, observadas as seguintes diretrizes:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena - impedimento pelo período de até dois anos.

II - dar causa à inexecução total do contrato:

Pena - impedimento pelo período de até três anos.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento pelo período de até três meses.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Pena - impedimento pelo período de até seis meses.

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento pelo período de até seis meses.

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Pena - impedimento pelo período de até um ano.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

§1º - Na hipótese de inexecução total, parcial ou retardamento de cumprimento de encargo contratual, o adjudicatário ou contratado será notificado para apresentar, em 02 (dois) dias úteis, contados da sua ciência, justificativa para o descumprimento contratual.

§2º - A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação; e a justificativa apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão do(a) Diretor.

§3º - Preliminarmente à instauração do processo administrativo de aplicação de penalidade, de que trata o parágrafo anterior, poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

§4º - A sanção prevista no caput, deste artigo, impedirá o sancionado de licitar ou contratar com o SAAE de Nepomuceno a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

6.5. A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE impede o infrator de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando os seguintes parâmetros:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

Pena – até quatro anos.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena – até seis anos.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena – até seis anos.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

Pena – até cinco anos.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena – até seis anos.

Parágrafo único – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos será aplicada no caso das infrações previstas no item 6.5, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.5.1 - A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade municipal.

§2º - No ato de declaração de inidoneidade o SAAE de Nepomuceno/MG deverá indicar eventuais valores a serem ressarcidos pelo infrator ao poder público, com os respectivos critérios de correção, e/ou as obrigações pendentes de cumprimento.

6.5.2 – A Administração rescindir o contrato com o infrator penalizado com a declaração de inidoneidade, sem prejuízo da rescisão de outros contratos já celebrados, se a sua manutenção ocasionar riscos à Administração Pública ou aos cidadãos, respeitado o contraditório e o devido processo legal.

6.6. As penalidades são regidas pela Portaria SAAE Nepomuceno 009 de 02 de janeiro de 2024 e pela Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

7.1 O contrato celebrado com base nesta licitação poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e consequências previstas na Lei 14133/2021.

7.2 A ocorrência de motivos imprevistos, impeditivos e ou de força maior, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

7.3 Se a CONTRATADA subcontratar o objeto do presente contrato sem a prévia e expressa autorização do contratante.

7.4 Rescindido o contrato, a CONTRATADA terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até apuração final do valor a ela devido.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL

8.1 A CONTRATADA se responsabilizará civil e criminalmente por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de diversas dotações específicas:

03.001.000.17.512.0033.1201 – 4.4.90.52 - 15 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS – SISTEMA DE ÁGUA As dotações serão indicadas nos contratos a ser firmados ou nas Notas de Empenhos por ocasião das aquisições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME LEGAL

10.1 O presente contrato rege-se basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei federal 14.133/2021 e normas contidas na Cláusula Segunda, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº **02/2024**, que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

11.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Nepomuceno, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

E por estarem as partes justas e contratadas, lavra-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para a mesma finalidade, que após lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em presença das testemunhas abaixo.

Nepomuceno, **XX** de **XXXXXXXX** de **XXXX**.

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Saulo Sales Barbosa, – Diretor Geral
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX XXXXXXXXX.
XXXXX XXXXX – Diretor Comercial
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1

CPF

2

CPF